

PROJETO DE LEI N° 1.987, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a Criação do
Curral Comunitário de
Samambaia, na Região
Administrativa XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Curral Comunitário de Samambaia, na Chácara n° 042, da Área Rural Remanescente - ARR - com área de 37 Hectares e limites estabelecidos em conformidade com o memorial descritivo contido na Ação de Desapropriação movida pela TERRACAP; Processo n° 006.224/89, da 2ª Vara da fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 2° É vedado o uso residencial exclusivo, bem como a promoção de parcelamento para qualquer uso na referida área, em atendimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar n° 370, de 2 de março de 2001, concernente ao Plano Diretor Local de Samambaia.

Art. 3° Compete à Administração Regional, de comum acordo com a Associação dos Carroceiros e com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a elaboração do respectivo projeto executivo e gestão compartilhada do Curral Comunitário de Samambaia.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2001.